



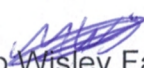
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE OBRAS N° 01/2010

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela portaria n° 3278 de 04 de janeiro de 2010, faz saber que se acha aberta a Carta Convite Obras n° 01/2010, para execução de obra de reforma de prédio localizado na Rua São José Operário APM 15 Setor Paraisinho de propriedade do Município para implantação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO na cidade de Alto Paraíso de Goiás/GO, de acordo com os Projetos básicos, Orçamento Estimativo, Memorial Descritivo, e comunica aos interessados que às **09h00min do dia 22 de janeiro de 2010**, será realizada a sessão de abertura da Carta Convite Obras em epigrafe, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás – Go, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

O edital contendo as condições para a participação está à disposição dos interessados na Prefeitura, a partir da data de publicação, no horário de expediente, juntamente com seus anexos.

Alto Paraíso de Goiás – GO 14 de janeiro de 2010.


Maurício Wisley Fabrício da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



000007

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2010. EDITAL CARTA CONVITE OBRAS Nº 01/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, com sede na Praça do Centro Administrativo, n.º 01, Centro, Alto Paraíso de Goiás – Tele fax: (62) 3446-1249 - inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.740.455/0001-06, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação modalidade Carta Convite Obras, de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, com suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, situada na Praça do Centro Administrativo n.º 01 Sala da Comissão Permanente de Licitação;

Data de abertura: 22/01/2010;

Horário: 09h00min;

Regime: Empreitada por preço global;

Tipo: Menor preço global, sob a forma de execução indireta.

Encarregar-se-á de promover e ultimar a presente Carta Convite a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 3278 de 04 de janeiro de 2010.

Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária.

1 - Do objeto

1.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à execução de obra de reforma de prédio localizado na Rua São José Operário APM 15 Setor Paraisinho de propriedade do Município para implantação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO na cidade de Alto Paraíso de Goiás/GO, de acordo com os Projetos básicos, Orçamento Estimativo, Memorial Descritivo.

1.2 - A obra referida no item anterior será executada pelo regime de empreitada por preço global, conforme dispõe a letra "A", inciso VIII, art. 6.º da lei n.º 8.666/93:

1.3 - Ressalta-se, a título de esclarecimento, que o Edital e seus anexos encontram-se disposição dos interessados, para exame, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO.

1.4 - A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso com garantia mínima de um ano

1.5 - Constituem como parte integrante e complementar, do presente Edital, os elementos a seguir relacionados:

1.5.1 - ANEXO I - Informações Complementares;

1.5.2 - ANEXO II - Modelos de Documentos:

- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

- Modelo de Declaração de atendimento ao inc. XXXIII, do art. 7º da CF;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

- Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;

- Modelo de Sujeição aos Termos do Edital;

1.5.3 - ANEXO III – Projetos básicos

1.5.4 - ANEXO IV - Memorial Descritivo;

1.5.5 - ANEXO V - Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro;

1.5.6 - ANEXO VI - Minuta do Contrato.

2 - Das Condições para Participação na Licitação

2.1 - Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas do ramo que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - É expressamente vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.

2.3 - Será vedada a participação de licitante que estiver suspenso do direito de licitar e/ou tiver sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade pública, bem como do licitante enquadrável em uma das hipóteses previstas nos incisos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições dos seus parágrafos. Este veto poderá ocorrer em qualquer uma das fases desta licitação, desde que verificada uma ou mais das hipóteses retrocitadas.

2.4 - Para adquirir o Edital, o licitante deverá dirigir-se a Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás.

2.5 - Não serão aceitas propostas e documentação encaminhadas via POSTAL, TELEX, FAX e/ou similares, ou por qualquer sistema eletrônico.

3 - Da Qualificação Prévia/documentação

3.1 - Os documentos deveram ser apresentados em envelope lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, CNPJ/MF e indicação do conteúdo "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 01/2010.

3.2 - A prova de habilitação para participação na presente licitação consistirá na declaração de tal condição, por parte da Comissão competente, no dia e hora determinados para o recebimento das propostas, devendo todas atender as seguintes condições:

3.2.1 - Declaração sob as penas da lei que não emprega mão de obra de menor em cumprimento ao Art. 27 da Lei 8.666/93, inciso V, conforme modelo anexo II

3.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

3.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.6 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;

3.2.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2.8 Os prazos de validade das Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e demais documentos, serão aqueles nelas consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade, para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da mesma.

3.2.9 O documento que for apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data final marcada para recebimento da documentação, oportunidade em que a mesma será devidamente verificada.

3.2.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. As certidões extraídas pela internet serão feitas consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos para confirmação da autenticidade.

4 - Da Forma de Apresentação das Propostas

4.1 - As propostas deverão obrigatoriamente ser apresentadas e conter, sob pena de desclassificação:

4.2 - Elaboradas em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras ou entrelinhas; datadas e assinadas pelo representante legal da respectiva firma, excluindo-se desta exigência os catálogos, folhetos e manuais anexados;

4.3 - Apresentadas em envelopes lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, CNPJ/MF e indicação do conteúdo "PROPOSTA", os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE OBRAS Nº. 01/2010



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

4.4 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias;

4.5 - Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos, constando o preço unitário por item e total geral, separadamente fundamentado em quantitativos de serviços compatível com o nível de detalhamento dos projetos básicos, em valores numéricos da moeda corrente nacional.

4.6 - Cronograma físico-financeiro detalhado dos serviços;

4.7 - Os preços cotados, pela licitante, serão baseados nos custos do m2 (metro quadrado) da construção civil, do mês anterior ao da apresentação da proposta, divulgados pela Fundação Getúlio Vargas e pela AGETOP (Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas ou órgãos assemelhados);

5 - Do Critério de Aceitabilidade de Preços

5.1 - Aos preços propostos deverão estar incorporadas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, tributos, mobilização da obra, terraplanagem, fundações, administração e demais ônus sobre eles incidentes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre os serviços e materiais.

5.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.2.1 - Fizerem referência ou apresentarem preços ou vantagens baseados nas propostas dos demais licitantes;

5.2.2 - Apresentarem cotação alternativa ou forem elaboradas em desconformidade com os termos deste Edital;

5.2.3 - Consignarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, observado o que dispõe o art. 48, II e § 1º, a, e § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

5.3 - Havendo discrepância entre o preço total e os unitários prevalecerão os últimos.

6 - Da Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas

6.1 - Recebimento no local, data e horário, fixados neste Edital, dos Envelopes "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA", sendo que o início dos trabalhos dar-se-á quando da abertura do primeiro envelope, momento em que não será mais aceito, sob quaisquer pretextos, o recebimento de nenhuma proposta.

6.2 - A Comissão poderá conceder uma tolerância de 15 (quinze) minutos para o início das atividades previstas no item anterior.

6.3 - Apenas 01 (uma) pessoa poderá representar cada licitante durante a sessão, podendo haver substituição em caso de comprovada necessidade.

6.4 - Não será admitido que mais de uma firma indique um mesmo representante.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

6.5 - Durante a sessão de abertura dos envelopes "PROPOSTAS", a Comissão poderá, a seu critério, suspender os trabalhos com vistas a uma melhor análise dos documentos, hipótese em que fixará nova data para a reunião.

6.6 - Ocorrendo intenção de recorrer e com a hipótese de adiamento dos trabalhos, a documentação e os envelopes "proposta" lacrados ficarão em poder da comissão até que seja decidida a habilitação.

6.7 - Os envelopes "PROPOSTA" das empresas, devidamente lacrados, serão rubricados pela CPL e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão para abertura em outra sessão a ser convocada, de acordo com o subitem seguinte.

6.8 - Decorrido o prazo recursal e não tendo havido recurso, ou após sua acolhida ou denegação, a Comissão notificará as empresas habilitadas para a sessão de abertura dos envelopes "PROPOSTAS".

6.9 - Havendo desistência expressa da interposição de recurso, a Comissão dará início à abertura dos envelopes "proposta" dos licitantes habilitados.

6.10 - Decidida à habilitação, a Comissão restituirá aos licitantes inabilitados os envelopes contendo as propostas, ainda lacradas, mediante recibo.

6.11 - Concretizada a abertura dos envelopes apresentados pelos licitantes habilitados, proceder-se-á à leitura das correspondentes propostas.

6.12 - Toda a proposta será rubricada pela comissão permanente de licitação e facultativamente pelos licitantes presentes.

7 - Do Critério para Julgamento

7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o menor preço global, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.2 - Verificada a absoluta igualdade de preços entre as propostas, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio no decorrer do ato de abertura das propostas, ou, a seu melhor juízo, em sessão pública previamente designada, observada as disposições do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

7.3 - O resultado do julgamento da licitação será divulgado mediante aviso a ser afixado em quadro próprio, localizado na portaria da Prefeitura Municipal, na Praça do Centro Administrativo n.º 01, ALTO PARAÍSO DE GOIAS – GO;

7.4 - A comissão ou autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer das fases da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.5 - Caso todas as propostas venham a ser desclassificadas, a CPL poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes apresentem novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

8 – Da homologação

8.1 - Se nenhuma irregularidade for verificada, a comissão de licitação proporá ao Prefeito Municipal, a homologação e adjudicação;

8.2 - O Prefeito Municipal, de acordo com a legislação pertinente poderá revogar ou cancelar a presente licitação, antes da assinatura do referido contrato, sem que caiba nenhum tipo de reclamação ou indenização aos participantes;

9 - Do Recebimento dos Serviços

9.1 - O objeto deste Contrato será recebido por Comissão da Prefeitura, designada para este fim, na forma do art. 73, inciso I, letras "a" e "b", da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O recebimento provisório do objeto licitado dar-se-á mediante termo próprio assinado pela contratada e Comissão referida no subitem anterior, em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da contratada.

10 - Das Condições de Pagamento

10.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da firma adjudicatária, após a homologação da licitação;

10.2 - O pagamento do preço contratado será feito em parcelas, após prévia medição feita pela Prefeitura, facultando-se à contratada o seu acompanhamento, em conformidade com o Cronograma físico-financeiro;

10.3 - O pagamento será procedido em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da competente Fatura devidamente atestada.

10.5 - Ultrapassado o prazo para pagamento, previsto no item 10.3, por responsabilidade da contratante, a contratada fará jus à mora de 0,5% (meio por cento) ao mês "pro rata die", sobre o valor faturado.

10.6 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária própria, com recursos financeiros assegurados na forma da Lei Complementar nº 101/2000.

10.7 - Para efeito da emissão de Nota Fiscal a inscrição do CNPJ da Prefeitura é o seguinte: 01.740.455/0001-06.

11 - Do Reajuste

11.1 - Sobre o valor global contratado em moeda corrente brasileira não serão reajustados bem com atualizados.

12 - Das Sanções

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93:



12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa prevista na forma do item 11.2;

12.1.3 - Suspensão por até 2 (dois) anos do direito de licitar com a Administração;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.1.5 - A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o item 11.1 e seus subitens.

13 - Do Prazo e Condições para a Assinatura do Contrato

13.1 - Assim que divulgado o resultado desta licitação, e depois de vencidos os prazos recursais legais, o adjudicatário será convocado pela PREFEITURA para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do contrato.

13.2 - A convocação de que trata o subitem anterior deverá, obrigatoriamente, ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13.3 - É facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecida no subitem 12.2, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto ao preço, ou proceder a novo certame, independentemente das sanções previstas neste edital.

13.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 12.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a sanção de suspensão do direito de participar de licitações na PREFEITURA por até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da recusa ou a declaração de inidoneidade, prevista nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94;

13.5 - As obras serão iniciadas após a assinatura do respectivo contrato e a emissão da competente ordem de serviços.

14 - Das Instruções e Normas para Recursos

14.1 - Dos atos decorrentes da presente licitação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

14.2 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação cabe, ainda, representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação de que não caiba recurso hierárquico.

14.3 - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b", do subitem 13.1, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir, aos demais recursos, eficácia suspensiva.

14.4 - A intimação dos atos ocorrerá mediante a respectiva publicação na Imprensa Oficial, salvo nos casos previstos na alínea "a" do subitem 13.1, quando presentes os licitantes ou seus prepostos no ato em que se efetivou a decisão,

14.5 - Os recursos serão formulados por escrito e protocolizados na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO.

14.6 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7 - Interposto o recurso, a Comissão o comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 - Das Disposições Gerais

15.1 - Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, qualquer cidadãos que não protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no subitem 3.1 e o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes "proposta".

15.2 - Até a data da assinatura do contrato, a Prefeitura poderá desclassificar o licitante vencedor se comprovar qualquer ato ou fato posterior à licitação que caracteriza a sua inidoneidade para contratar com a Administração, adjudicando a aquisição do objeto a um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto pelo art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, ou procedendo a novo certame, por seu exclusivo critério.

15.3 - A simples participação na licitação implicará na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste edital.

15.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.5 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões nos fornecimentos dos materiais nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

15.6 - A Prefeitura se reserva o direito de revogar ou transferir a presente licitação, por conveniência administrativa, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, sem que as proponente caiba qualquer tipo de reclamação, indenização ou compensação de qualquer espécie, ressalvando somente o levantamento da caução mediante prévio requerimento;



910000

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

15.7 - A Prefeitura exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da obra, objeto da presente licitação, ficando como obrigação exclusiva da contratada;

15.8 - A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irretratável dos termos e condições do ato convocatório e seus anexos;

15.9 - Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, no horário de expediente em dias úteis, através do fax n.º (062) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás - GO, 14 de janeiro de 2010.

Maurício Wisley Fabrício da Silva
Maurício Wisley Fabrício da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Identificação	nº 01/2010
Modalidade	CARTA CONVITE OBRAS
Horário e Data da Licitação	Às 09h00min do dia 22/01/2010.
Objeto	Execução de obra de reforma de prédio localizado na Rua São José Operário APM 15 Setor Paraisinho de propriedade do Município para implantação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO na cidade de Alto Paraíso de Goiás/GO, de acordo com os Projetos básicos, Orçamento Estimativo, Memorial Descritivo.
Prazo de execução	60 (sessenta) dias corridos.
Valor estimado da Obra	R\$ 35.072,27 (trinta e cinco mil setenta e dois reais e vinte e sete centavos).
Fontes de Recursos	Dotação: 10.302.0210.1-017-4.4.90.51.00



ANEXO II

MODELO DE DOCUMENTOS

- 1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 3 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
- 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL.



000018

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A licitante....., CNPJ/MF n°....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existe fato que invalide seus requisitos de habilitação e qualificações ora apresentados para fins de habilitação na **CARTA CONVITE n.º XXX/2010** promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS, Estado de Goiás.**

(Cidade), de de

.....
Nome completo do titular legal da empresa
Função



000019

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

..., inscrita no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

...
(data)

...
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
A/C Comissão Permanente de Licitação
Alto Paraíso de Goiás – Goiás

REF: Carta de Apresentação da Proposta Comercial referente à Carta Convite nº _____/2010.

Objeto: _____

Prezados Senhores,

Sobre o assunto tratado em referência, vimos apresentar a nossa Proposta Comercial para execução dos serviços de Ampliação e Reforma do CAT da sede do Município de Alto Paraíso de Goiás motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

1. O nosso preço global para execução dos serviços é de R\$ _____ (_____). Sendo o valor da mão de obra de R\$ _____ (_____) e o valor do material na quantia de R\$ _____ (_____).

2. O prazo para a execução dos serviços é de _____ (_____) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias contados a partir da data de abertura do presente certame.

Em anexo apresentamos a nossa planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A XXXXXXXX.esta.de acordo com o Edital nº XXXXX/08, **DECLARA** que:

01 – Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**;

02 – No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionada no anexo;

03 – Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

04 – Que as variações dos quantitativos, se porventura houver, serão de inteira responsabilidade do Responsável Legal;

05 – Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.

06 – Autoriza a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS** proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.

07 – Fornecerá no local de aplicação toda a mão-de-obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, em atendimento ao cronograma proposto.

08 – Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



000022

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

ANEXO III

PROJETOS BÁSICOS

000023

3,95

9,79

1,30

3,85

WC
0,28

0,15

0,00

LEGENDA

- ===== SECÇÃO DE ALVENARIA A CONSTRUIR
===== SECÇÃO DE ALVENARIA EXISTENTE
----- A DEMOLIR / REMANEJAR

ÁREAS (m2)

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 307,10
ÁREA DA COBERTURA: 394,67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**

DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

OBRA

**CENTRO ODONTOLÓGICO - CEO
REFORMA**

ENDEREÇO

RUA SÃO JOSÉ OPERÁRIO - A.P.M.15 - ST. PARAISINHO - ALTO PARAÍSO - GO

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

AUTOR DO PROJETO

ENG°. AGR. DIVALDO WILLIAN RINCO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ALESSANDRO SIMON DE MORAIS - ARQUITETO E URBANISTA CREA 11.265/D-GO

ASSINATURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

ALESSANDRO SIMON DE MORAIS - ARQUITETO E URBANISTA
CREA 11.265/D-GO

PREFEITURA

CREA

PROJETO

ARQUITETURA

CONTEÚDO DA FOLHA

PLANTA BAIXA
FACHADA A
DETALHES ABRIGO COMPRESSOR

ESCALA

1:75
1:75
1:75

FOLHA

02/02

LEVANTAMENTO

HERMES / SIMON

DESENHO

A. SIMON

DATA

JAN 2010

ARQUIVO

posto_odonto.dwg

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:75

PLANTA D

ACCESO PRINCIPAL

ESCALA 1:2500

LEGENDA	
15	PARQUE DE VERGUEIRA DO FORTIL DO CARRILHO, SÍTIO DO CARRILHO, PARQUE DE VERGUEIRA, PARQUE E BARRAGEM, CAMPESINHO, BARRAGEM, ALUGUEIRO DO CARRILHO e VERGUEIRA
16	VERGUEIRA, PARQUE E BARRAGEM, CAMPESINHO, BARRAGEM, ALUGUEIRO DO CARRILHO e VERGUEIRA
17	VERGUEIRA, PARQUE E BARRAGEM
18	PARQUE DE VERGUEIRA DO FORTIL DO CARRILHO
19	VERGUEIRA, PARQUE E BARRAGEM, CAMPESINHO, BARRAGEM, ALUGUEIRO DO CARRILHO e VERGUEIRA

OBSERVAÇÕES	
1	COMPARAÇÃO DAS PARQUES E BARRAGENS EXISTENTES COMPARAÇÃO ENTRE ALUGUEIRO DO CARRILHO E VERGUEIRA
2	PARQUE DE VERGUEIRA DO FORTIL DO CARRILHO, SÍTIO DO CARRILHO, PARQUE DE VERGUEIRA, PARQUE E BARRAGEM, CAMPESINHO, BARRAGEM, ALUGUEIRO DO CARRILHO e VERGUEIRA

LEGENDA	
1	PARQUE DE VERGUEIRA DO FORTIL DO CARRILHO, SÍTIO DO CARRILHO, PARQUE DE VERGUEIRA, PARQUE E BARRAGEM, CAMPESINHO, BARRAGEM, ALUGUEIRO DO CARRILHO e VERGUEIRA
2	PARQUE DE VERGUEIRA DO FORTIL DO CARRILHO, SÍTIO DO CARRILHO, PARQUE DE VERGUEIRA, PARQUE E BARRAGEM, CAMPESINHO, BARRAGEM, ALUGUEIRO DO CARRILHO e VERGUEIRA
3	PARQUE DE VERGUEIRA DO FORTIL DO CARRILHO, SÍTIO DO CARRILHO, PARQUE DE VERGUEIRA, PARQUE E BARRAGEM, CAMPESINHO, BARRAGEM, ALUGUEIRO DO CARRILHO e VERGUEIRA
4	PARQUE DE VERGUEIRA DO FORTIL DO CARRILHO, SÍTIO DO CARRILHO, PARQUE DE VERGUEIRA, PARQUE E BARRAGEM, CAMPESINHO, BARRAGEM, ALUGUEIRO DO CARRILHO e VERGUEIRA
5	PARQUE DE VERGUEIRA DO FORTIL DO CARRILHO, SÍTIO DO CARRILHO, PARQUE DE VERGUEIRA, PARQUE E BARRAGEM, CAMPESINHO, BARRAGEM, ALUGUEIRO DO CARRILHO e VERGUEIRA
6	PARQUE DE VERGUEIRA DO FORTIL DO CARRILHO, SÍTIO DO CARRILHO, PARQUE DE VERGUEIRA, PARQUE E BARRAGEM, CAMPESINHO, BARRAGEM, ALUGUEIRO DO CARRILHO e VERGUEIRA
7	PARQUE DE VERGUEIRA DO FORTIL DO CARRILHO, SÍTIO DO CARRILHO, PARQUE DE VERGUEIRA, PARQUE E BARRAGEM, CAMPESINHO, BARRAGEM, ALUGUEIRO DO CARRILHO e VERGUEIRA
8	PARQUE DE VERGUEIRA DO FORTIL DO CARRILHO, SÍTIO DO CARRILHO, PARQUE DE VERGUEIRA, PARQUE E BARRAGEM, CAMPESINHO, BARRAGEM, ALUGUEIRO DO CARRILHO e VERGUEIRA
9	PARQUE DE VERGUEIRA DO FORTIL DO CARRILHO, SÍTIO DO CARRILHO, PARQUE DE VERGUEIRA, PARQUE E BARRAGEM, CAMPESINHO, BARRAGEM, ALUGUEIRO DO CARRILHO e VERGUEIRA
10	PARQUE DE VERGUEIRA DO FORTIL DO CARRILHO, SÍTIO DO CARRILHO, PARQUE DE VERGUEIRA, PARQUE E BARRAGEM, CAMPESINHO, BARRAGEM, ALUGUEIRO DO CARRILHO e VERGUEIRA

[illegible]

LEGENDA

SECCÃO DE ALVENARIA E CORTA-MAR

SECCÃO DE ALVENARIA E CORTA-MAR

SECCÃO DE ALVENARIA E CORTA-MAR

SECCÃO DE ALVENARIA E CORTA-MAR

ÁREAS (m ²)
ÁREA TOTAL CONSTRUIDA 307,10 ÁREA DA COBERTURA 394,67

[illegible]

ARQUITETURA	
PROJETO DE PLANO	PLANO
PRÉDIO A 02/05	1.25
FILIAL DE 1.000,00 L.A.	1.250
01/02	
DESCRIÇÃO	PLANO
PRÉDIO A 02/05	1.250
PRÉDIO A 02/05	1.250

01/02



ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

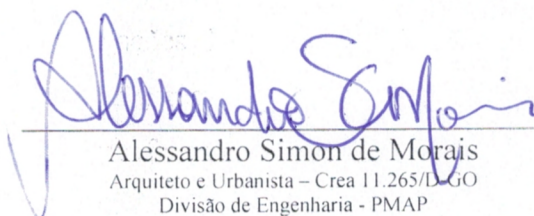
MEMORIAL DESCRITIVO

O presente projeto consiste na reforma de uma edificação que abrigará o Centro de Especialidades Odontológicas, o CEO.

A reforma prevê a criação de 3 consultórios odontológicos, escovário, recepção, espera, lavagem, esterilização, sala de raio X, copa e sanitários.

Constitui objetos de reforma: instalação de grades metálicas na portas externas, construção de paredes de alvenaria para divisão de ambientes, instalação de lavatórios e pia, demolição de balcão de concreto, pia e trecho de parede para abertura de porta, instalação de portas e divisória, remoção de porta e fechamento com alvenaria, demolição de divisória, construção de abrigo para compressor, instalação de cadeira de dentista e de raio X, troca de fechaduras, reposição de lâmpadas e reatores, revisão de toda a instalação elétrica predial, instalação de interruptor, instalações hidro-sanitárias, instalação de bancos externos de concreto, pintura interna e externa, recuperação de cobertura e aquisição de equipamentos, conforme planta e quantitativos que fazem parte integrante deste e melhor o esclarecem.

Alto Paraíso de Goiás, 06 de janeiro de 2010


Alessandro Simon de Moraes
Arquiteto e Urbanista – Crea 11.265/DGO
Divisão de Engenharia - PMAP



ANEXO V

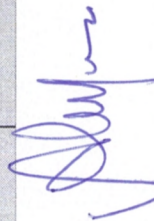
ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS -GO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
 LOCAL: RUA SÃO JOSÉ OPERÁRIO - A.P.M.15 - ST. PARAISINHO - ALTO PARAÍSO - GO
 FONTE: Tabela AGETOP - Edificações junho/2009 - Inclui encargos sociais: 124,60%
 BDI: 25%
 ITEM:

ITEM	CÓDIGO AGETOP	NOME DO SERVIÇO	UNID	QTDE.	P.UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)	%
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	020106	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS	M2	6,00	3,26	19,56	
1.2	020118	DEM.ALVEN.TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	M3	0,50	11,90	5,95	
1.3	020138	DEMOLIÇÃO DE LAVATÓRIO	UN	4,00	1,59	6,36	
1.4	020139	DEMOLIÇÃO DE BANCADAS	M2	6,00	1,19	7,14	
1.5	020149	DEM.DIV.PAINÉIS PRE-FABR.C/REAP.C/TRANS.ATE CB.E CAR	M2	14,92	2,54	37,90	
1.6	020162	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AFINS	H	2,00	5,43	10,86	
1.7	020163	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E AFINS	H	4,00	5,43	21,72	
1.8	021301	PLACA DE OBRA	M2	8,00	97,21	777,68	
		SUB-TOTAL				887,17	2,53
2		INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
2.1	VB	REVISÃO GERAL DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UN	1,00	2.000,29	2.000,29	
2.2	071440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	UN	1,00	6,45	6,45	
2.3	070691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	UN	1,00	2,47	2,47	
2.4	071329	FITA ISOLANTE, ROLO DE 5,00 M	UN	1,00	2,48	2,48	
2.5	071531	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W.	UN	34,00	3,58	121,72	
2.6	072266	REATOR ELETROMAGNÉTICO PR-AFP 2 X 40 W	UN	27,00	37,22	1.004,94	
		SUB-TOTAL				3.138,35	8,95
3		INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA					

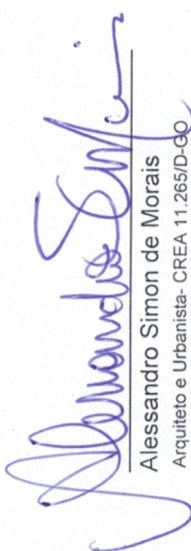


3.1	080305	CAIXA DE GORDURA 50 L. CONC.	UN	1,00	188,52	188,52
3.2	080542	LAVATORIO MEDIO S/COLUNA	UN	6,00	55,23	331,38
3.3	080550	FIXACAO P/LAVATORIO (PAR)	PAR	6,00	5,11	30,66
3.4	080556	LIGACAO FLEXIVEL P/LAVATORIO PVC DIAMETRO 1/2"	UN	7,00	5,88	41,16
3.5	080562	SIFAO FLEXIVEL PARA LAVATORIO PVC DIAM. 1"X40MM	UN	7,00	14,65	102,55
3.6	080571	TORNEIRA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2"-2a. LINHA	UN	7,00	31,36	219,52
3.7	080581	VALVULA P/LAVATORIO PVC DIAMETRO 1"	UN	7,00	5,21	36,47
3.8		PIA AÇO INOX 1,80 X 0,60 M	UN	6,00	307,45	1.844,70
3.9	080660	TORNEIRA P/PIA DIAM. 1/2" E 3/4" PAREDE	UN	4,00	49,36	197,44
3.10	080680	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM. 3. 1/2" (METAL)	UN	4,00	21,75	87,00
3.11	080671	SIFAO PVC P/PIA 1. 1/2" X 2"	UN	4,00	14,16	56,64
3.12	081002	TUBO SOLDABEL PVC MARROM DIAMETRO 20 mm	ML	12,00	2,34	28,08
3.13	081003	TUBO SOLDABEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	ML	24,00	3,12	74,88
3.14	081101	LUVA SOLDABEL DIAMETRO 20 mm	UN	1,00	1,43	1,43
3.15	081102	LUVA SOLDABEL DIAMETRO 25 mm	UN	1,00	1,53	1,53
3.16	081104	LUVA SOLDABEL DIAMETRO 40 mm	UN	1,00	3,41	3,41
3.17	081105	LUVA SOLDABEL DIAMETRO 50 mm	UN	1,00	3,81	3,81
3.18	081120	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL DIAMETRO 25 X 20 mm	UN	1,00	1,68	1,68
3.19	081320	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 20 MM	UN	4,00	2,39	9,56
3.20	081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 25 MM	UN	1,00	2,54	2,54
3.21	081323	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 40 mm (1. 1/4")	UN	18,00	6,07	109,26
3.22	081368	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 20 X 1/2"	UN	4,00	5,28	21,12
3.23	081401	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 20 mm	UN	0,00	2,67	0,00
3.24	081402	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 25 mm	UN	3,00	2,87	8,61
3.25	081404	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 40 mm	UN	7,00	7,59	53,13
3.26	081405	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 50 mm	UN	1,00	8,04	8,04
3.27	081445	TE RED.SOLD.90GR.BUC.LATAO BOLSA CENT.25X25X1/2"	UN	4,00	6,69	26,76
3.28	081502	ADESIVO PLASTICO - BISNAGA 75 G	UN	1,00	3,00	3,00
3.29	081690	CORPO RALO SIFONADO CILINDRICO 100 X 40	UN	1,00	13,05	13,05
3.30	082301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	ML	18,00	5,78	104,04
3.31	082302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	ML	12,00	8,49	101,88
		SUB-TOTAL				3.711,85
						10,58
4		ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				
4.1	100201	ALVENARIA TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 10 x 20 x 20	M2	36,25	18,98	688,03
4.2	100401	DIVISORIA PAINEL E RODAPE SIMPLES PERFIL EM ALUMINIO	M2	41,13	68,05	2.798,90

[Assinatura]

4.3	100403	FERRAGENS PI PORTA DIVISORIA PERFIL ALUMINIO	UN	2,00	98,00	196,00	10,50
		SUB-TOTAL				3.682,92	
5		COBERTURA					
5.1		RECUPERAÇÃO DE COBERTURA	M2	190,00	2,44	463,60	1,32
		SUB-TOTAL				463,60	
6		ESQUADRIAS DE MADEIRA					
6.1	170103	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UN	4,00	181,10	724,40	
6.2	170107	FOLHA DE PORTA LISA 60/70/80X210	UN	1,00	45,97	45,97	
		SUB-TOTAL				770,37	2,20
7		ESQUADRIA METÁLICA					
7.1	180501	PORTA DE ABRIR EM CHAPA PF-1 C/FERRAGENS (ABRIGO COMPRESSOR)	M2	1,14	183,81	209,54	0,60
		SUB-TOTAL				209,54	
8		REVESTIMENTO DE PAREDES					
8.1	200101	CHAPISCO COMUM	M2	83,04	2,14	177,71	
8.2	200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgC/M3)	M2	83,04	9,57	794,69	
8.3	201101	AZULEJO	M2	11,63	27,86	323,87	
8.4	201305	REJUNTAMENTO C/CIMENTO-COLA PRE-MOL	ML	90,10	0,40	36,04	3,80
		SUB-TOTAL				1.332,31	
9		FERRAGENS					
9.1	230101	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 E/8766- E17 IMAB	UN	5,00	61,69	308,45	
9.2	230201	DOBRADICA 3" x 3 1/2" FERRO POLIDO	UN	12,00	3,86	46,32	
9.3	230211	PARAFUSO P/FERRAGENS/DIVISORIAS	UN	100,00	3,50	350,00	2,01
		SUB-TOTAL				704,77	
10		PINTURA					
10.1	260909	Pintura em latex acrílico 3 demãos c/ selador	m²	2.195,10	4,99	10.953,55	
10.2	261602	Pintura esmalte esquadria metálica c/ fundo anticorrosivo	m²	139,80	10,87	1.519,63	35,56
		SUB-TOTAL				12.473,18	
11		DIVERSOS					
11.1	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	M2	99,13	0,50	49,57	

11.2	270808	PLACA INAUGURACAO ACO INOXIDAVEL (40 X 25)	UN	1,00	132,86	132,86	
11.3	271203	QUADRO AVISO TP-1 (1,20 X 1,20 M)	UN	1,00	133,35	133,35	
11.4	271303	BANCO DE CONCRETO POLIDO	ML	4,00	36,33	145,32	
11.5	271504	BEBEDOURO - CENTRO COMUNITARIO (SEM INST.H.SANIT.)	UN	1,00	222,66	222,66	
		SUB-TOTAL				683,76	1,95
		CUSTO DIRETO DA OBRA				28.057,81	80,00
		BDI - 25%				7.014,45	20,00
		CUSTO TOTAL DA OBRA				35.072,27	100,00


 Alessandro Simon de Moraes
 Arquiteto e Urbanista- CREA 11.265/D-GO

Alto Paraíso de Goiás, 06 de janeiro de 2010

000031

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

LOCAL: RUA SÃO JOSÉ OPERÁRIO - A.P.M.15 - ST. PARAISINHO - ALTO PARAÍSO - GO

FONTE: Planilha Orçamentária

BDI: 25%

ITEM: Area Urbanizada

DATA: 06/01/2010

CÓDIGO	NOME DO SERVIÇO	%	1 MÊS	2 MÊS	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,53	887,17		887,17
2.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	8,95	3.138,35		3.138,35
3.0	INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA	10,58	3.711,85		3.711,85
4.0	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	10,50	3.682,92		3.682,92
5.0	COBERTURA	1,32	463,60		463,60
6.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA	2,20	770,37		770,37
7.0	ESQUADRIA METÁLICA	0,60	209,53		209,53
8.0	REVESTIMENTO DE PAREDES	3,80	1.332,31		1.332,31
9.0	FERRAGENS	2,01	704,77		704,77
10.0	PINTURA	35,56		12.473,18	12.473,18
11.0	DIVERSOS	1,95		683,76	683,76

Página 1 de 2

000032

[Assinatura]

III	BDI	25,00	3.725,22	3.289,24	7.014,45
TOTAL SIMPLES					
TOTAL ACUMULADO		100,00	35.072,27	16.446,18	35.072,27
			0,00	51.518,45	35.072,27

Alto Paraíso de Goiás, 06 de janeiro de 2010


 Alessandro Simon de Moraes
 Arquiteto e Urbanista- CREA 11.265/D-GO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

000034

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO nº ____/2010

CONTRATO DE EMPREITADA PARA _____, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

Partes

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 01.740.455/0001-06, com sede administrativa na Praça Centro administrativo n.º 01, Alto Paraíso, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Prefeito Municipal _____, portador do CPF _____ e carteira de identidade nº _____ SSP/_____, residente e domiciliado _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____ Setor _____ CEP _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, Setor _____ CEP _____.

01-Do
Fundamento
Legal

CLÁUSULA PRIMEIRA

01.01 - O presente contrato é firmado nos termos do procedimento licitatório na modalidade CARTA CONVITE OBRAS nº ____/2010, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da contratada obedecidas as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.

02-Do Objeto

CLÁUSULA SEGUNDA

02.01 – Constitui objeto da presente contratação de empresa para _____.

04-Normas de
Execução

CLÁUSULA QUARTA

04.01 – Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE**, **assim como todos os termos e condições do edital de licitação** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

04.02 – A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo aos Projetos de Engenharia da **CONTRATANTE**.

04.03 – Poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

05-Execução
Acréscimo e
Supressão de

CLÁUSULA QUINTA

05.01 – Caberá à **CONTRATANTE**, através do seu Prefeito Municipal, a



000035

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Serviços.

emissão da Ordem de Serviços e à Secretaria de Municipal de Obras do Município de Alto Paraíso de Goiás a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto desta Tomada de Preço e, ainda, fornecer, à **CONTRATADA**, os dados, os elementos técnicos e os projetos de engenharia necessários à realização dos serviços licitados.

05.02 – A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.

05.03 – A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às modificações propostas e aprovadas pela **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços.

05.04 – Poderá a **CONTRATANTE**, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

05.05 – Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da lei 8.666/93.

05.06 – Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.

05.07 – Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder à limpeza do canteiro da obra.

05.08 – Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

05.09 – As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

05.09.01 – Os serviços adicionais, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

05.09.02 – Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no Orçamento Estimativo, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, observado o preço de mercado e respeitados os limites previstos no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

06-Pagamento e Reajusta- **CLÁUSULA SEXTA**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

000036

mento

06.01 – DO PAGAMENTO:

06.01.01 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelas obras e serviços contratados e efetivamente executados e pelos materiais fornecidos, mencionados na cláusula segunda deste contrato, o valor global de R\$ ____ (____). Sendo a mão de obra no valor de R\$ ____ (____) e o material no valor de R\$ ____ (____). Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Administração e Finanças do MUNICÍPIO de Alto Paraíso de Goiás – GO, por meio de depósito em conta corrente bancária em nome da empresa contratada, o valor dos serviços executados baseado em medições mensais, mediante a apresentação das faturas, que deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

06.01.01.01 – Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

06.01.01.02 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

06.01.01.03 – Cópia da matrícula – CEI – Cadastro Específico Individual – da obra junto ao INSS;

06.01.01.04 – **Declaração Contábil** – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

06.01.01.05 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS** reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços de mão de obra constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98 e recolherá ao INSS através de GPS.

06.01.01.06 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS** reterá o valor devido do ISSQN relativa à fatura, recolhendo através de guia própria junto à coletoria municipal.

06.01.02 – Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se, esta data, como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

06.01.03 – Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item **06.01.01** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.

06.02 – DO REAJUSTAMENTO:

06.02.01 – De conformidade com o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, o preço contratado não poderá ser reajustado.

07-Prazo e **CLÁUSULA SÉTIMA**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Prorrogação

07.01 – PRAZO:

07.01.01 – O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o de _____ (_____) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

07.02 – PRORROGAÇÃO:

07.02.01 – A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração da **CONTRATANTE** e somente será possível quando:

07.02.01.01 – faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à **CONTRATANTE**;

08.02.01.02 – houver ordem escrita da **CONTRATANTE** para a paralisação dos serviços;

08-Fiscalização

CLÁUSULA OITAVA:

08.01 – A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela **CONTRATANTE**.

08.02 – Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da **CONTRATANTE**, responsável pela Fiscalização.

08.03 – As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

08.04 – Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

08.04.01 – Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

08.05 – Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

08.05.01 – PELA CONTRATADA:

08.05.01.01 – as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

08.05.01.02 – as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

08.05.01.03 – as consultas à fiscalização;

08.05.01.04 – as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

08.05.01.05 – os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

08.05.01.06 – as respostas às interpelações da fiscalização;

08.05.01.07 – a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

08.05.01.08 – outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro;

08.05.02 – PELA FISCALIZAÇÃO:

08.05.02.01 – atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens **08.05.01.01** e **08.05.01.02** anteriores;

08.05.02.02 – juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

08.05.02.03 – observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrências;

08.05.02.04 – soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

08.05.02.05 – restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;

08.05.02.06 – determinação de providências para o cumprimento das especificações;

08.05.02.07 – outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

08.05.02.08 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**.

09-Das Multas e Sanções

CLÁUSULA NONA:

09.01 – A multa contratual será aplicada em **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão da obra.

09.01.01 – A multa aplicada poderá ser descontada de pagamento



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

eventualmente devido pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

09.01.02 – No caso de existir prorrogação, contagem será feita após a data da referida prorrogação.

parcial

09.02 – Pela inexecução total ou do contrato, além da aplicação da multa prevista no item **10.01**, poderá a **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa no prazo de **10** (dez) dias úteis, em processo administrativo, aplicarmos, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

09.02.01 – Advertência;

09.02.02 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

09.02.02.01 - Por **6** (seis) meses – quando a **CONTRATADA** incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

09.02.02.02 - Por **1** (um) ano – quando a **CONTRATADA** empregar material e/ou fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela **CONTRATANTE**.

09.02.02.03 - Por até **2** (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**.

09.03 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor da **CONTRATANTE**.

09.03.01 – O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Secretário Municipal de Obras e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **10.02.02**.

09.03.02 – A reabilitação poderá ser requerida depois de decorridos **2** (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.

09.03.03 – A sanção aplicada conforme item **10.03**, será apurado em processo administrativo próprio, sendo concedido à **CONTRATADA** o prazo de **10** (dez) dias da sua intimação para defesa.

09.04 – As sanções previstas nos itens **10.02.02** e **10.03**, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

000040

contrato:

09.04.01 – Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

09.04.02 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados.

09.05 -As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

10-Rescisão

CLÁUSULA DÉCIMA

10.01 – A rescisão do contrato poderá ser:

10.01.01 – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

10.01.02 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.01.03 – judicial, nos termos da legislação;

10.02 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

10.03.01 – Devolução da garantia;

10.03.02 – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

10.03.03 – Pagamento do custo da desmobilização.

11-Recebimentos dos Serviços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.01 – O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

11.01.01 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15** (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

11.01.02 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás 000041 Estado de Goiás

partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

12-Sub-contratação CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.01 – Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar até **30%** (trinta por cento) do objeto, assim entendida etapa da obra, respondendo, entretanto, a **CONTRATADA**, perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, pela execução dos serviços subcontratados.

12.02 – Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

13-Obrigações CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.01 – Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se:

13.01.01 – Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91, (**INSS** e **FGTS**).

13.01.02 – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

13.01.03 – Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA-GO** e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 198, do **CONFEA**.

13.01.04 – Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.

14-Tributos CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.01 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.02 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

15-Registros, CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Responsa-
bilidade
Foro.

e 15.01 - REGISTRO:

15.01.01 - O contrato deverá ser registrado no **CREA-GO**, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 425, de 18/12/98, do CONFEA.

15.02 - RESPONSABILIDADE:

15.02.01 - A **CONTRATADA** responderá, civilmente, durante 5 (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

15.02.02 - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar a **CONTRATADA** sob pena de decair dos seus direitos.

15.02.03 - A **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da **CONTRATADA**.

15.02.04 - A **CONTRATADA** é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

15.02.05 - A **CONTRATADA** é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.03 - FORO:

15.03.01 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os Representantes das partes, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** e as testemunhas arroladas.

Alto Paraíso de Goiás, aos ____ dias do mês de ____ de ____.

.....

Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

.....



000043

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

Representante Legal da **CONTRATADA**
.....

Responsável Técnico da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: